

COBRANÇA QUALIFICADA

Alexandro Corrêa Gonçalves Afonso

AFRE – SEFAZ-SP

Informações importantes: leia antes de prosseguir.

Sobre esta apostila e o curso de cobrança qualificada da Sefaz-SP

Em 2021 foi desenvolvido o primeiro curso sobre cobrança qualificada de ICMS em modelo de educação à distância da história da Secretaria da Fazenda de São Paulo. Ele faz parte de um modelo de gestão de conhecimento aplicado às atividades de cobrança que objetiva tanto preservar o conhecimento gerado quanto atualizá-lo de forma constante.

A Sefaz-SP conta com uma ferramenta chamada “SharePoint” que permite a criação de sites em sua própria intranet. Para a cobrança qualificada ela é utilizada para abrigar um manual de boas práticas com textos e imagens. Esta apostila é um retrato deste conteúdo extraído em setembro de 2022 com adaptações quanto às referências a ferramentas internas como, por exemplo, o sistema de cobrança desenvolvido e utilizado pela Sefaz-SP.

O curso de cobrança qualificada foi gravado entre dezembro de 2020 e março de 2021. Ele faz diversas referências a este manual de boas práticas presente no SharePoint e cita, constantemente, que seu conteúdo deve se tornar obsoleto com o avanço das práticas de cobrança e com a mudança de legislação de interesse, como é o caso dos parcelamentos de ICMS que já sofreram alteração desde que o curso foi gravado e esta nota foi escrita.

Dito isto, o curso de cobrança qualificada tem o objetivo primário de instruir Auditoras e Auditores que nunca executaram este tipo de trabalho de forma que adquiram o conhecimento básico para iniciar os trabalhos com segurança e assertividade no relacionamento com contribuintes que apresentam comportamento de inadimplência contumaz ou mesmo grave risco à arrecadação.

Com o interesse apresentado por administrações tributárias dos demais Estados da federação por este curso, a Sefaz-SP buscou uma forma de adaptar o conteúdo para que fosse possível ser utilizado sem o acesso à intranet paulista. Esta apostila é a solução a que chegamos para substituir o conteúdo de apoio presente em nosso SharePoint.

Da mesma forma que é apresentado nos vídeos, o aluno deve manter em mente que o conteúdo desta apostila pode ter conteúdo mais atualizado do que o apresentado nos vídeos gravados. Porém, este fato em nada invalida o que é apresentado nos vídeos e que busca ser um norte em princípios e técnicas que transcendem às mudanças legislativas, de normas ou modelos.

Mensagem do Autor/Instrutor

É com imensa satisfação e felicidade que vos apresento o conteúdo do curso de cobrança qualificada aos Estados irmãos da federação brasileira. Por muitos anos estivemos não tão próximos em cooperação técnica entre as administrações tributárias estaduais perdendo a oportunidade de aprender com nossos pares sobre temas que são recorrentes a todas as Auditoras e Auditores. Em anos recentes esta lógica tem mudado principalmente com a criação e utilização de canais como os grupos de trabalho do Confaz, o que nos enche de alegria.

O meu nome é Alexandro Afonso, Auditor Fiscal da Receita Estadual de São Paulo, e fui o responsável por compilar décadas de conhecimento criado por AFREs durante a execução do nobre trabalho de trazer justiça fiscal aos contribuintes que cumprem suas obrigações tributárias, em especial a obrigação principal de pagar os impostos, através do acionamento e acompanhamento de contribuintes que descumprem reiteradamente a obrigação de repassar ao erário o imposto pago por seus clientes, o que lhes gera grande vantagem competitiva sobre os demais.

Sejam bemvidos ao curso de cobrança qualificada.

Espero que o esforço dispendido para sua criação lhes seja proveitosa e benéfica. Caso desejem me enviar algum feedback sobre o curso, fiquem à vontade para entrar em contato através do e-mail: acgafonso@fazenda.sp.gov.br .

Índice

- 1 Considerações Gerais
 - 1.1 Princípios Norteadores Da Cobrança Qualificada
 - 1.2 O Que é a Cobrança Qualificada
- 2 Régua de Cobrança
- 3 Seleção Contribuintes
 - 3.1 Maior Saldo Devedor
 - 3.2 Operações
 - 3.3 Inadimplentes de Débitos Pontuais Expressivos
 - 3.4 Inadimplentes Recentes
 - 3.5 Outros Métodos de Seleção
- 4 Preparação para a Cobrança
 - 4.1 Informações Econômico-Financeiras
 - 4.1.1 Fornecedores
 - 4.1.2 Clientes
 - 4.1.3 Débitos de ICMS
 - 4.1.4 Setor do Contribuinte
 - 4.1.5 Benefícios Fiscais
 - 4.2 Disponibilidade de Parcelamentos
- 5 Formas de Aacionamento
 - 5.1 Notificação Pessoal Nos Conformes
 - 5.2 Reuniões com Contribuinte
 - 5.2.1 Boas Práticas em Reuniões
 - 5.3 Notificações por DEC ou Postais
 - 5.4 Ligações Telefônicas
- 6 Medidas Restritivas
 - 6.1 Imposição de Regime Especial Ex-Officio
 - 6.2 Revogação de Benefícios Fiscais
 - 6.3 Representação para Fins Penais de Débitos ST
 - 6.4 Ação Fiscal de Levantamento de Bens
 - 6.5 Outras Ações
- 7 Encerramento de Acompanhamento
- 8 Pré-CIRA
- 9 Registro das Ações de Cobrança

1 Considerações Gerais

O objetivo de qualquer cobrança é reduzir a inadimplência, com foco na majoração de receitas.

No caso da cobrança dos débitos de ICMS, além de melhorar a arrecadação, busca-se promover o equilíbrio competitivo no mercado. É sabido que contribuintes reiteradamente inadimplentes desfrutam de injusta vantagem ao não incorporar em seus custos o ônus tributário.

A DICAR segmentou a atividade de cobrança do ICMS. Um destes segmentos é a Cobrança Qualificada, voltada à cobrança de valores mais relevantes e/ou inadimplência recorrente, que justifiquem um acompanhamento mais individualizado.

Para seu sucesso, a cobrança qualificada precisa de adequado planejamento, que contemple um fluxo regular com ações contínuas e rotineiras. O material ora apresentado objetiva auxiliar nesta atividade como uma referência, não como uma norma vinculante.

A cobrança qualificada é uma atividade genuinamente heurística, lida com questões complexas e informações incompletas. Por esta razão, este guia não é um roteiro a ser seguido sem desvios, mas uma proposta de boas práticas observadas até o momento atual.

Nenhuma das técnicas apresentadas deve ser entendida como obrigatória, nem o conjunto delas exaustivo. A DICAR incentiva o teste, o erro de boa fé e a aprendizagem resultante deste processo bem como o compartilhamento do conhecimento através da atualização deste manual para a melhoria contínua.

Para manter histórico das ações impetradas em plataforma compartilhada com outras atividades de cobrança (como a cobrança massificada, por exemplo), bem como facilitar o levantamento e a documentação deste histórico, é de suma importância que os AFRs executantes utilizem o Sistema de Cobrança para este fim.

O conteúdo da gestão de conhecimento da Cobrança Qualificada está separado por tópicos, que podem ser vistos no menu à esquerda da tela.

Nota para os Estados: o Sharepoint apresenta um menu à esquerda da página com as orientações permitindo que se navegue pelos tópicos de seu conteúdo. Esta observação será feita esta única vez. Abaixo um exemplo para demonstração:



The screenshot shows a SharePoint page titled "GC Cobrança Qualificada". At the top, there is a navigation bar with "SharePoint", "Newsfeed", "OneDrive", and "Sites". Below this, there is a search bar and a "Pesquisar..." input field. The main content area is divided into two columns. The left column contains a navigation menu with the following items: "1 Considerações Gerais", "1.1 Princípios Norteadores Da Cobrança Qualificada", "1.2 O Que é a Cobrança Qualificada", "2 Régua de Cobrança", and "3 Seleção Contribuintes". The right column displays the main content for "1 Considerações Gerais", which includes the text from the previous blocks.

1.1 Princípios Norteadores Da Cobrança Qualificada

Sendo a Cobrança Qualificada uma atividade heurística, é importante definir princípios que garantam tanto flexibilidade quanto direcionamento dos trabalhos efetuados pelos Núcleos Fiscais de Cobrança.

De início, é importante estabelecer a diferença entre atividades heurísticas e algorítmicas e como ela impacta a escrita deste manual bem como o dia a dia dos AFRs.

A Cobrança Qualificada em sua visão ampla é uma atividade heurística principalmente por lidar com informações incompletas. Desta forma, é impossível determinar todos os nós de decisão e suas ramificações. Daí decorre a necessidade de profissionais competentes e automotivados para garantir o sucesso do trabalho uma vez que terão de tomar decisões baseadas nas informações disponíveis previamente ou adquiridas em seu andamento.

Porém, as ações individuais, como uma notificação de início de acompanhamento, uma ação de levantamento de bens e outras do tipo, são atividades algorítmicas. Ou seja, atividades em que se pode definir de forma clara os nós de decisão e suas ramificações permitindo que seja feito um roteiro exaustivo.

Ambos os tipos de atividade, heurísticas e algorítmicas, a comunicação e a gestão da cobrança devem seguir três pilares fundamentais: Autonomia, Responsabilidade e Propósito. Passamos a detalhar o que significa cada um deles no âmbito deste trabalho.

Autonomia

O AFR deve ter Autonomia para escolher sua própria estratégia de cobrança, as ações que pretende executar e eventuais sugestões de ações ou acionamentos fora de sua alçada, mesmo que tenham baixa probabilidade de serem efetuados.

A Autonomia individual não se sobrepõe à necessidade de padronização de procedimentos comuns a todos os AFRs. Ações tipicamente algorítmicas podem e devem ser padronizadas tanto para garantir a uniformidade de procedimentos quanto a sua automação por sistemas computacionais.

Este princípio tem mútua dependência com o próximo princípio: Responsabilidade.

Responsabilidade

Todas as ações devem ter um responsável claro por sua execução, por efetuar relatórios quando necessário e para garantir comunicação clara e direta.

O responsável pelo trabalho é quem o executa, ou seja, tem a competência para tal. Por ter a responsabilidade de responder pelo que faz ou deixar de fazer, este princípio exige a mútua dependência com o anterior: Autonomia.

Eventuais conflitos de Autonomia devem ser dirimidos pelo princípio da Responsabilidade enquanto conflitos de Responsabilidade devem ser dirimidos pelo princípio da Autonomia.

Busca por Excelência

Nem muito fácil nem muito difícil. Por este princípio os desafios de um AFR, de um NFC, ou mesmo da Sefaz como um todo, devem estar sempre dentro do possível, mas ao mesmo tempo não pode ficar totalmente na zona de conforto.

Um AFR que acaba de ser designado para um NFC que não tenha experiência na Cobrança Qualificada não pode ser exigido da mesma maneira que um AFR com 5 anos de experiência em CQ. Um NFC que troca todos os seus membros ou que não tem quantidade de AFRs experientes em CQ, por qualquer motivo que seja, não pode ser exigido da mesma forma que outro NFC já bem estruturado.

Por outro lado, AFRs ou NFCs já muito experientes em CQ precisam de novos desafios ou novos papéis a cumprir como, por exemplo, prestar assessoria a outros NFCs, comandar operações estaduais ou estar a frente de um trabalho inovador que vá além de suas capacidades atuais, mas que também não seja impossível de atingir ou concluir.

Propósito

Todas as ações devem ter um propósito claro, bem definido e ter relação direta com a busca por resultado. Qualquer atividade ou conjunto de atividades que, de qualquer forma, prejudique a eficiência ou eficácia da Cobrança Qualificada deve ser evitada.

Este princípio se aplica tanto na escolha dos acionamentos em um contribuinte com comportamento de inadimplência contumaz por um AFR quanto na gestão da cobrança executada por um Chefe de NFC ou AFR da Supervisão de Cobrança ao, por exemplo, estabelecer relatórios de acionamentos e acompanhamento.

Ainda, a escolha de indicadores, sua análise e utilização para qualquer fim devem ser feitas sob esta ótica, evitando-se, o máximo possível, a utilização de indicadores de processo para avaliar resultado.

Um exemplo de utilização deste princípio: um acréscimo na quantidade de acionamentos fiscais não pode ser entendido como melhora do resultado do trabalho de cobrança qualificada. Em tal exemplo, um indicador adequado é a redução da inadimplência final independentemente da quantidade de acionamentos fiscais efetuados.

1.2 O Que É A Cobrança Qualificada

Em termos gerais, o trabalho de cobrança qualificada consiste no conjunto de ações destinadas a mudar o comportamento de inadimplência contumaz de um contribuinte e termina com o retorno dele à adimplência ou a evolução para ações restritivas fora da alçada do AFR executante.

Primeiramente, o contribuinte é selecionado baseando-se em critérios objetivos de inadimplência, em operações e outros. Em seguida o AFR estabelece uma estratégia de cobrança em que detalha quais ações de cobrança efetuará, os prazos e a agenda de execução de cada uma delas. A estratégia de cobrança deve ser alterada sempre que informações novas alterem a convicção pessoal do AFR executante, que deve ter total autonomia para decidir.

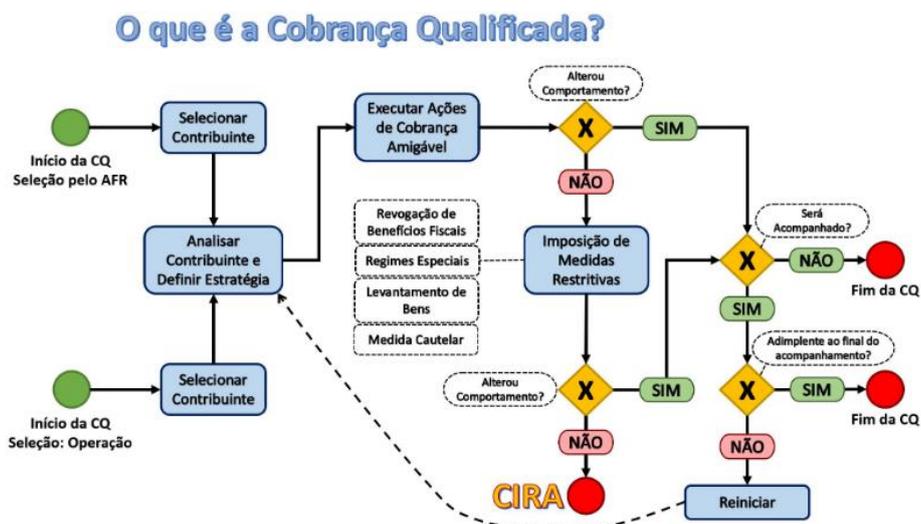
Nos casos em que os contribuintes não respondem às primeiras ações como notificações, ligações e reuniões deve-se evoluir para ações restritivas como imposição de regime especial, revogação de benefícios fiscais e regimes "pró-contribuinte", entre outros. O AFR executante pode ficar responsável por montar todos os processos e acompanhá-los bem como outra forma de organização pode ser definida a critério do Chefe do Núcleo Fiscal de Cobrança.

Exauridas as ações que o AFR executante entende como possíveis de serem aplicadas e caso o contribuinte não tenha retornado à adimplência, deve-se evoluir para o Pré-CIRA. Esta iniciativa é recente e conforme for estruturada este manual será atualizado com as boas práticas que surgirem e roteiros decorrentes, se o caso.

Por fim, caso o contribuinte retorne à adimplência o AFR pode optar por manter o acompanhamento do pagamento por um período definido, como por exemplo 6 ou 12 meses, sem que sejam executadas ações de cobrança. Após o período definido, e mantendo-se a inadimplência, o trabalho é finalizado.

Porém, o AFR também pode entender que não é necessário esse acompanhamento e que em caso de novo comportamento de inadimplência contumaz o contribuinte aparecerá nos critérios de seleção definidos por seu Núcleo Fiscal de Cobrança.

Ambas as estratégias de acompanhamento pós cobrança qualificada tem seus pontos fortes e pontos fracos. Outras estratégias podem ser definidas de acordo com a convicção pessoal do AFR executante e da equipe do Núcleo Fiscal de Cobrança.



2 Estratégia de Cobrança (Régua De Cobrança)

Como boa prática de cobrança qualificada, é indicado que as ações sigam uma lógica das ações menos restritivas para as mais restritivas. A estratégia de cobrança abaixo pode e deve ser adequada de acordo com a convicção pessoal do AFR executante.



3 Seleção De Contribuintes

A seleção de contribuintes deverá ser registrada no Sistema de Cobrança para manter histórico em plataforma compartilhada. O Sistema de Cobrança tem diversas funcionalidades como a lista dos contribuintes inadimplentes, seus respectivos débitos, dados de contato, selecionador de acompanhamento, indicadores de inadimplência, registro de acionamentos, relatórios e outros.

Ele tem desenvolvimento contínuo e novas funcionalidades podem ficar disponíveis. Caso os AFRs tenham sugestões de adição de funcionalidades, de relatórios ou qualquer mudança a ser efetuada, podem sugerir para a DICAR que é a responsável pelo desenvolvimento.

Quaisquer das Técnicas de Seleção listadas podem ser utilizadas, assim como outras podem ser desenvolvidas pelos Núcleos Fiscais de Cobrança de forma autônoma.

As técnicas de seleção estão listadas no menu à esquerda.

Nota para os Estados: a Sefaz-SP desenvolveu um sistema específico para a atividade de cobrança. Em setembro de 2022 ele contava com as funcionalidades de apoio à cobrança qualificada e um módulo específico para uso da Central de Recuperação, uma unidade que fornece orientação tributária por telefone. Nesta apostila foram mantidas todas as referências a este sistema. Esta observação será feita esta única vez.

3.1 Maior Saldo Devedor

Os contribuintes são ordenados do maior Saldo Devedor de ICMS Próprio mais Substituição Tributária para o menor e escolhidos de acordo com essa ordem sem quaisquer análises adicionais.



Pontos Fortes

- É um método de seleção rápido de ser aplicado.
- Tem potencial para ser eficiente na redução da inadimplência final.

Pontos Fracos

- Não leva em conta particularidades quanto à dificuldade de recuperação ou mudança de comportamento definitivo do contribuinte em situação de inadimplência contumaz.
- Não leva em consideração indícios de fraude.
- Pode selecionar contribuintes que não são inadimplentes contumazes. Para reduzir esta probabilidade, o AFR pode levar em consideração a segmentação da inadimplência em adição a este critério.

3.2 Operações

Os contribuintes são selecionados inicialmente para operações a nível estadual ou local. A seleção pode ser feita por setor econômico em que a inadimplência é mais alta que os demais, por grupos empresariais em que foi identificado o não pagamento de impostos como estratégia de negócio, entre outros.

The screenshot shows the Sefaz-SP web interface. At the top, it displays the logo of the Government of São Paulo and the Secretariat of Finance and Planning. The main navigation menu includes 'Cobrança', 'Call Center', 'Certidão Negativa de Débitos (eCND)', and 'Contas Fiscais'. A dropdown menu is open, showing options like 'Página Inicial', 'AIMM', and 'Consulta Inadimplentes'. The 'Consulta Inadimplentes' dropdown is further expanded to show 'Consulta de Débitos por Contribuinte', 'Meus Acompanhamentos', 'Inadimplentes por DRT', and 'Acompanhados por DRT'. Below this, there are radio buttons for 'CNPJ Base', 'CPF', and 'CNPJ'. A search bar is present with a 'Consultar' button. The interface also shows a section for 'Pesquisa Contribuinte' with similar radio buttons and a search bar. At the bottom, there is a section for 'Acompanhamento de Contribuinte' with a 'Login do AFR:' field and a 'Salvar acompanhamento' button. A blue arrow points to the 'Acompanhamento' button in the navigation bar.

Pontos Fortes

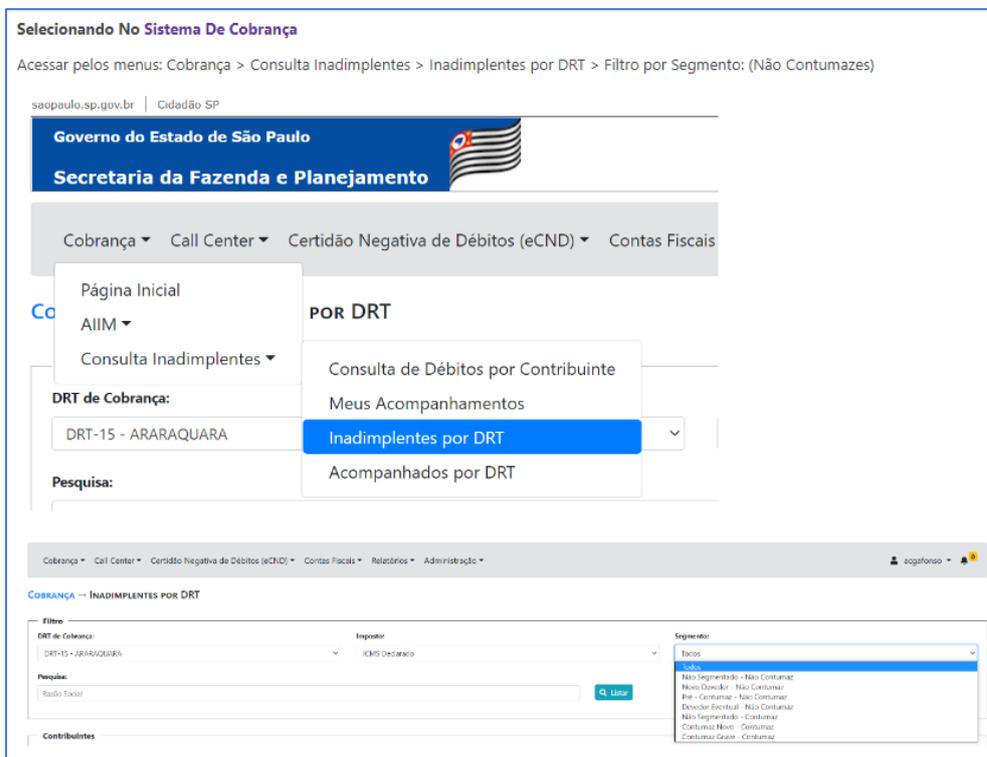
- A divulgação da operação na mídia contribui para a educação fiscal e pode influenciar decisões de outras empresas que não foram acionadas na operação.
- Tem potencial para mudança de comportamento da cultura de pagamento de impostos em setores da economia com alta inadimplência histórica.
- Tem potencial para ser a porta de entrada para desfazer fraudes tributárias.

Pontos Fracos

- Não leva em conta particularidades quanto à dificuldade de recuperação de débitos ou mudança de comportamento definitivo do contribuinte em situação de inadimplência contumaz.
- Pode atingir contribuintes com saldo devedor não tão significativos para a redução da inadimplência final.

3.3 Inadimplentes De Débitos Pontuais De Valor Expressivo

Os contribuintes são selecionados de acordo o potencial de impacto da inadimplência na arrecadação, mesmo que não apresentem grande histórico de inadimplência contumaz. Esta abordagem é preventiva e se justifica pelo potencial de dano ao erário.



Pontos Fortes

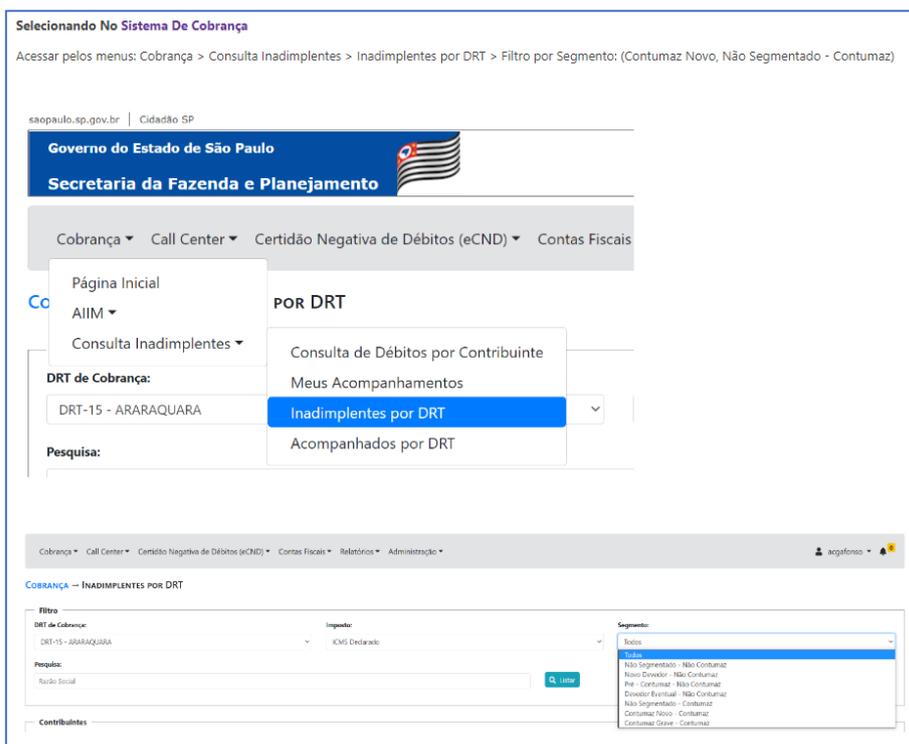
- Previne grandes desfalques na arrecadação.
- Permite acompanhamento de grandes contribuintes com ação rápida na inadimplência incipiente.

Pontos Fracos

- Pode atingir contribuintes que não tem ou terão comportamento contumaz como, por exemplo, erros de preenchimento de documentos de arrecadação ou erros internos ao contribuinte que não correspondam, necessariamente, a inadimplência.

3.4 Inadimplentes Recentes

Os contribuintes são selecionados de acordo com os maiores valores de inadimplência de um período específico como, por exemplo, 12 meses, 6 meses ou 3 meses. Estes períodos estão previstos na segmentação da inadimplência e correspondem a Contumaz Novo e Não Segmentado – Contumaz.



Pontos Fortes

- Aumenta a chance de sucesso na mudança de comportamento do contribuinte.
- Tem potencial para mudança da cultura de pagamento de impostos uma vez que atua de forma rápida na inadimplência incipiente.

Pontos Fracos

- Não leva em conta particularidades quanto à dificuldade de recuperação de débitos ou mudança de comportamento definitivo do contribuinte em situação de inadimplência contumaz.
- Não leva em consideração indícios de fraude.

3.5 Outros Métodos De Seleção

Os AFRs que atuam na Cobrança Qualificada não precisam se ater aos métodos de seleção anteriores e podem desenvolver novos métodos de seleção de acordo com a sua convicção pessoal para atingir maior eficiência e/ou eficácia.

Caso atinjam resultados significativos, podem sugerir para a DICAR – Supervisão de Cobrança – a inclusão neste manual de boas práticas.

4 Preparação Para A Cobrança

A preparação para a cobrança de contribuintes contumazes visa estabelecer uma estratégia inicial com as informações possíveis de serem levantadas antes da primeira visita e notificação. Tal estratégia precisa se readequada a cada fato novo encontrado durante a execução da cobrança qualificada, mas um estudo inicial é fundamental para o direcionamento das primeiras ações.

As informações a serem levantadas nesta etapa estão listadas no menu à esquerda.

4.1 Informações Econômico-Financeiras

Trata-se de fazer uma análise do modelo de negócios do contribuinte e do setor em que está inserido buscando informações relevantes para avaliação de ações de cobrança, como por exemplo o tipo de Regime Especial que possa ser eficiente no convencimento da mudança de comportamento ou Benefícios Fiscais que devem ser retirados pelo não cumprimento da obrigação principal.

Informações relevantes desta etapa:

- Fornecedores
- Clientes
- Débitos de ICMS
- Setor do Contribuinte
- Benefícios Fiscais

4.1.1 Fornecedores

Verificação das entradas a partir dos dados de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas constando o contribuinte em análise como destinatário.

Esta análise é útil para identificar, principalmente, empresas criadas para transferir créditos de ICMS, costumeiramente chamadas de "empresas noteiras". Porém, pode identificar também empresas que estão recebendo Notas Fiscais com crédito de ICMS para reduzir o seu próprio débito.

Uma prática comum é o recebimento de alto volume d

e Notas Fiscais com destaque de ICMS (em comparação à saída do mesmo contribuinte) com apenas um ou alguns produtos discriminados. Algumas vezes esses produtos sequer tem relação com o negócio do contribuinte inadimplente ou, por previsão da legislação, não permite o crédito no destinatário. Ex: empresa de transporte se creditando de ICMS oriundo de suposta compra de embalagens com alto volume.

BI Launch Pad > Pasta "Cobrança" > Consulta Fornecedores NFe

The screenshot shows the BI Launch Pad interface. At the top, there are tabs for 'Página inicial' and 'Documentos'. Below the tabs, there are menu options: 'Visualizar', 'Novo', 'Organizar', 'Enviar', 'Mais ações', and 'Detalhes'. The main area is divided into two sections. On the left, under 'Meus documentos', there is a tree view of folders: 'Pastas' and 'Categorias'. Under 'Categorias', there is a folder named 'Cobrança' which is highlighted in yellow. On the right, there is a list of reports under the heading 'Título'. The list includes: 'Acionamento', 'Consulta Destinatários NFe', 'Consulta Fornecedores NFe' (highlighted in yellow), 'NosConformes_IcmsDeclarado_DebitosContribuinte', 'NosConformes_IcmsDeclarado_ListaDevedores', 'Relatório de Acompanhamento Fiscal por CNPJ Base', and 'Valor Total Documentos Fiscais x GIA - CNPJ Base'.

Informações Úteis

- Concentração de fornecedores dentre as NF-e com destaque de ICMS.
- Ausência de fornecedores ou valor total das entradas muito inferior às saídas.
- Produtos descritos na NF-e em desacordo com a atividade do contribuinte.

Nota para os Estados: a Sefaz-SP conta com uma solução de BI (Business Intelligence, Inteligência de Negócio) que permite a criação de relatórios padrão por analistas de dados para uso de AFREs das áreas negócio com conexão direta a um conjunto de bancos de dados chamado Data Warehouse – DW – através de seus diversos universos onde estão armazenados, já com algum nível de organização, dados gerados por diversas fontes. A figura acima demonstra o caminho que um AFRE deve seguir para encontrar o relatório de interesse do tópico. Esta observação será feita esta única vez.

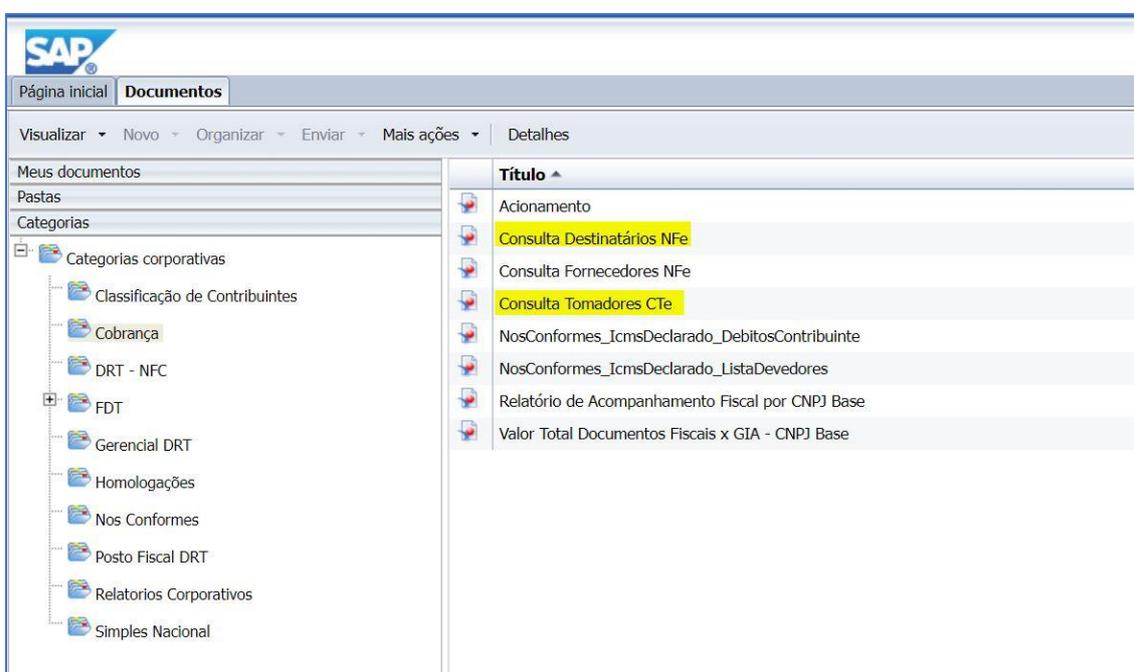
4.1.2 Clientes

Verificação das saídas a partir dos dados de Notas Fiscais Eletrônicas emitidas ou Conhecimentos de Transporte Eletrônicos constando o contribuinte em análise como emitente do documento.

Esta análise é fundamental para entender o modelo de negócio do contribuinte e quais Regimes Especiais podem ser utilizados em caso de insucesso na primeira fase da cobrança. Exemplo: produtos constantes nas Notas Fiscais demonstram que o contribuinte vende a consumidor final. Neste caso o Regime Especial do tipo Diferimento não pode ser utilizado.

Conhecer a operação do contribuinte de antemão também é importante para que durante as reuniões o contribuinte perceba a seriedade do trabalho. É comum os contribuintes mudarem de postura ao perceberem que foram bem estudados.

BI Launch Pad > Pasta "Cobrança"



Informações Úteis

- Concentração de clientes dentre as NF-e com destaque de ICMS. Esta informação é importante para a escolha do modelo de Regime Especial.
- Tipo de produto ou serviço principal do contribuinte. Venda a consumidor final ou meio de cadeia econômica.
- Proporção de saída para consumidor final, outros estados, simples nacional, exportação, etc. Informação importante para alguns tipos de Regime Especial como, por exemplo, o de Diferimento.
- Distribuição geográfica dos clientes do contribuinte. Importante para definição de estratégia em futuras ações de fiscalização.

4.1.3 Débitos De ICMS

Verificação da inadimplência que o contribuinte apresenta. Análise que complementa a segmentação do contribuinte.

É a principal informação para o trabalho da cobrança qualificada. Permite verificar se o contribuinte está inadimplente há muito tempo ou a inadimplência começou recentemente. Se houve uma referência em específico que a inadimplência começou ou se o contribuinte tem períodos de inadimplência no passado. Entre outras informações.

Apesar de não ser possível determinar com exatidão qual é o comportamento real do contribuinte, esta análise dá subsídios importantes para entender se a inadimplência do contribuinte parte de estratégia da empresa ou se pode ser decorrente de real dificuldade financeira.

Ex: se o contribuinte tem diversos períodos únicos de inadimplência no passado, sem continuidade, pode ser um indício de dificuldade financeira. Por outro lado, se a inadimplência passa a 100% de forma contínua de uma vez, sem alternância com referências quitadas, pode ser um indício de que a inadimplência é decorrente de estratégia de não pagamento. Em alguns trabalhos no passado foi identificada a presença de consultoria tributária orientando o contribuinte a não quitar seus débitos.

Como acessar: Sistema de Cobrança

Botão "Painel de Contribuinte".

BI Launch Pad > Pasta "Cobrança" > Relatório de Acompanhamento Fiscal por CNPJ Base

Como analisar: ver vídeo do curso de cobrança qualificada.

Informações Úteis

- Histórico de inadimplência. Quão antiga é a inadimplência, se a contumácia é constante, se foram efetuados parcelamentos de débitos declarados e seu cumprimento, entre outros.
- Histórico de AII Ms. Analisar a quantidade de AII Ms lavrados e quais infrações o contribuinte comete buscando indícios de comportamento de sonegação contumaz. (análise secundária - não essencial)

4.1.4 Setor Em Que O Contribuinte Está Inserido

- Buscar informações sobre o setor em que o contribuinte está inserido. É possível encontrar informações em pesquisas na internet tanto sobre o contribuinte quanto sobre o setor em que está inserido.

4.1.5 Benefícios Fiscais

- Buscar informações sobre benefícios fiscais que o contribuinte esteja utilizando. Um exemplo é o benefício fiscal regulamentado pela Portaria CAT 224/2009 e previsto no Artigo 345, parágrafo terceiro, do RICMS/00 que concede Regime Especial benéfico ao contribuinte industrializador na fabricação de açúcar, álcool ou melão. A Portaria CAT 248/2009 credenciou de ofício diversos contribuintes e prevê no inciso 2 do artigo primeiro que o credenciamento ou regime especial poderá ser cancelado com a constatação de ausência de recolhimento de débitos. Ou seja, na hipótese de o contribuinte se tornar inadimplente.

4.2 Disponibilidade De Parcelamentos

Verificar no Posto Fiscal Eletrônico se há possibilidades em aberto para o contribuinte efetuar parcelamentos. É comum em reuniões os contribuintes perguntarem sobre a possibilidade de parcelar os débitos e as regras do parcelamento.

Legislação: Resolução Conjunta SFP/PGE Nº 02 de 29 de setembro de 2021.

Como acessar: Posto Fiscal Eletrônico.

DÉBITOS E PAGAMENTOS

Conta Fiscal do ICMS e Parcelamento

- Conta Fiscal do ICMS Declarado
 - > Consulta
 - > Valores atualizados dos débitos
 - > Simulação e geração de GAREs
 - > Situação do contribuinte
 - > Dúvidas
- Parcelamento (ICMS Declarado e AIIM)
 - > Simular e Contratar
 - > Consultar e Alterar

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

SISTEMA ICMS - CONTA FISCAL

Conta Fiscal | Parcelamento | Administrativo ICMS | Sair

Conta Fiscal | **Parcelamento** | Administrativo ICMS | Sair

Simular e Contratar
Consultar e Alterar

Identificação do Contribuinte: IE [v] []

Referência: 2020 [v] [Consultar]

Recolhimentos Especiais:

Configuração: Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 9 ou superior, Google Chrome ou Mozilla Firefox

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

PARCELAMENTO

Conta Fiscal | Parcelamento | Sair

CONSULTAR E ALTERAR DADOS DO PARCELAMENTO

Identificação do Contribuinte: IE [v] [] [Consultar]

Atenção
Para o esclarecimento de eventuais dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento da Secretaria da Fazenda pelo **Disque Posto Fiscal Eletrônico**: 0800-170110, ou pelo endereço <http://www.fazenda.sp.gov.br/email/>

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda

PARCELAMENTO

acgsforno

Conta Fiscal - Parcelamento - Sair

CONSULTAR E ALTERAR DADOS DO PARCELAMENTO

Dados do Contribuinte

| | | |
|---|---|--|
| Razão Social: [REDACTED] | CNPJ: [REDACTED] | DRT Atual: DRT-15 - ARARAQUARA |
| Inscrição Estadual: [REDACTED] | Situação do Estabelecimento: Ativo | Posto Fiscal Atual: PF-10 - ARARAQUARA |
| Início das Atividades da IE: [REDACTED] | Regime Atual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO | Substituição Tributária: Não |
| Situação da IE: Atual | | CNAE: [REDACTED] |

Parcelamentos:

* O campo abaixo permite a pesquisa automática nas informações apresentadas para número do pedido, data do pedido e situação do parcelamento.

Pesquisa:

| Número do Pedido | Data do Pedido | Situação do Parcelamento |
|------------------|----------------|--|
| [REDACTED] | 16/09/2020 | Parcelamento em Andamento |
| [REDACTED] | 16/06/2020 | Parcelamento em Andamento |
| [REDACTED] | 16/03/2020 | Parcelamento em Andamento |
| [REDACTED] | 16/12/2019 | Parcelamento em Andamento |
| [REDACTED] | 16/09/2019 | Liquidado no Prazo Acordado |
| [REDACTED] | 26/06/2019 | Débito retornado à Conta Fiscal por solicitação de PEP |
| [REDACTED] | 26/03/2019 | Débito retornado à Conta Fiscal por solicitação de PEP |
| [REDACTED] | 11/01/2019 | Débito retornado à Conta Fiscal por solicitação de PEP |
| [REDACTED] | 14/08/2018 | Liquidado no Prazo Acordado |
| [REDACTED] | 15/05/2018 | Liquidado no Prazo Acordado |
| [REDACTED] | 16/02/2018 | Débito retornado à Conta Fiscal por solicitação de PEP |
| [REDACTED] | 12/01/2018 | Débito retornado à Conta Fiscal por solicitação de PEP |
| [REDACTED] | 10/11/2017 | Liquidado no Prazo Acordado |
| [REDACTED] | 24/08/2017 | Parcelamento Não Celebrado e Baixado |
| [REDACTED] | 10/07/2017 | Liquidado no Prazo Acordado |
| [REDACTED] | 17/01/2017 | Débito retornado à Conta Fiscal por solicitação de PEP |
| [REDACTED] | 20/09/2016 | Débito retornado à Conta Fiscal por solicitação de PEP |

Parcelamento de ICMS - Regras

| | | | | | | | |
|-------------------------|------|------|------|------|------|-----|-----|
| Parcelas | 12 | 12 | 24 | 36 | 60 | 60 | 60 |
| GIAs | 6 | 6 | 6 | 6 | ∞ | ∞ | ∞ |
| AIIMs | 1 | 1 | 1 | 1 | ∞ | ∞ | ∞ |
| Valor 1º parcela | 1/12 | 1/12 | 1/24 | 1/36 | 1/60 | 10% | 20% |

Ou garantia de 100%

Nota para os Estados: a Sefaz-SP conta com diversos sistemas de desenvolvimento próprio para gerir créditos tributários. O sistema de parcelamentos presente no Posto Fiscal Eletrônico é um exemplo. Optamos por manter estas referências nesta apostila porque entendemos que possa ser útil de alguma forma. Esta observação será feita esta única vez.

AIIMs:

É interessante verificar se há AIIMs não inscritos com ratificação ou trânsito em julgado no Contencioso Administrativo para orientação quanto às possibilidades de parcelamento de forma conjunta aos débitos declarados.

O botão "Painel do Contribuinte" na tela do contribuinte no sistema de cobrança abre um relatório com o título "Nota Técnica" que tem uma aba específica com os AIIMs lavrados contra o contribuinte e sua situação. Caso a situação esteja "em aberto" é necessário verificar o AIIM no e-PAT para saber em que ponto ele está, se recém lavrado, ratificado, no Contencioso ou com trânsito em julgado. Esta solução não é a ideal e será abordada assim que possível.

Ainda no relatório do "Painel do Contribuinte", aba AIIM, é possível ter uma visão geral sobre AIIMs lavrados contra o contribuinte. Há casos em que o contribuinte recebe continuamente AIIM por crédito de inidôneo. Estes casos são oportunidades para se pensar em atuação da cobrança qualificada no futuro. #melhoriacontínua

COBRANÇA → CONTRIBUINTE - CADASTRO E DÉBITOS EM ABERTO → POR CNPJ BASE

Informações do Contribuinte

Razão Social: [REDACTED]
 CNPJ Base: [REDACTED]
 Endereço de cobrança:
 Logradouro: [REDACTED]
 Número: [REDACTED]
 Bairro: [REDACTED]

DRT de Cobrança: DRT-15 - ARARAQUARA
 Estabelecimento de Referência: [REDACTED]
 Índice Atual: 0

Limite Contumaz: 1,00

Acompanhado por: Não Definido
 Saldo devedor total: R\$ 13.522.944,05
 Classificação: Não Contumaz
 Segmento: Não Segmentado
 Regime Especial: Não ✓

Contabilista: [REDACTED] Telefone Fixo: [REDACTED] Email: [REDACTED]

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Cadastro Acompanhamento Acomentamentos Regime Especial **Painel de Contribuinte**


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - CAT
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, COBRANÇA E RECUPERAÇÃO DE DÍVIDA - DICAR
NOTA TÉCNICA

CNPJ BASE [REDACTED]

(1) Valor Original do AIIM

ICMS Declarado e Saldo Devedor

| Número AIIM | CNPJ Infrator | Valor Total AIIM (1) | Situação SIGEC | Conta Fiscal AIIM | |
|---------------|---------------|----------------------|----------------|------------------------|-----------------|
| | | | | Valor Total Saldo AIIM | Situação CFAIIM |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 466.612,7 | ARQUIVADO | 0,00 | NULO |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 21.366 | ARQUIVADO | 0,00 | NULO |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 3.404 | PAGO | 0,00 | NULO |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 1.606,94 | PAGO | 0,00 | NULO |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 6.479,4 | PAGO | 0,00 | NULO |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 72.153 | PAGO | 0,00 | NULO |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 1.548,47 | PAGO | 0,00 | NULO |
| [REDACTED] | [REDACTED] | 129.782,88 | PAGO | 0,00 | NULO |
| Total: | | 702.953,39 | | | |

5 Formas De Acionamento

Após a seleção do contribuinte no Sistema de Cobrança e o estabelecimento de uma estratégia, o AFR deve executar as ações de cobrança previstas neste manual de boas práticas ou desenvolver novos tipos de acionamento de acordo com suas convicções pessoais baseado na expectativa de maior eficiência e eficácia. A estratégia consiste em escolher quais ações e o prazo de cada uma delas.

Por exemplo, o AFR faz a análise de um contribuinte e chega à conclusão de que há grande chance de o contribuinte ser idôneo, mas com dificuldades financeiras. Neste caso ele decide pela seguinte estratégia:

- 1) Dia Zero - Notificação Pessoal "Nos Conformes" em que explica, in loco, os motivos que levaram o contribuinte a ser incluído no rol de acompanhados pelo NFC. Faz uma rápida exposição da situação de inadimplência do contribuinte, as possibilidades de parcelamento e informa que enviará convite para reunião virtual/presencial no NFC em que o contribuinte deve trazer um plano de regularização para voltar à adimplência.
- 2) Dia 30 (mês 1) - Reunião virtual/presencial no NFC. Análise do plano de regularização do contribuinte. Se aceitável (com datas definidas para cada avanço no plano), acompanhamento no mês seguinte através de verificação no sistema quanto ao cumprimento do plano com ligação telefônica para informar a verificação. Se não aceitável, buscar estabelecer na reunião datas e definições. Se mesmo assim não for possível, fazer constar na ATA da reunião a impossibilidade e marcar nova reunião para 1 mês adiante.
- 3) Dia 60 (mês 2) - Se plano estiver sendo cumprido, ligação telefônica para informar a verificação. Se não, marcação de nova reunião em 10 dias. Se não houve um plano aceitável na reunião anterior, nova reunião virtual/presencial no NFC. Caso nesta segunda reunião não se consiga um plano aceitável, início de estudos para implantação de Regime Especial.
- 4) Dia 90 (mês 3) - Se plano estiver sendo cumprido, ligação telefônica para informar a verificação. Se não, marcação de nova reunião em 10 dias e início de estudos para imposição de Regime Especial. Se não houve plano aceitável, imposição de Regime Especial.
- 5) Outras...

Este é um exemplo de estratégia. Ela vai depender de inúmeros fatores e acontecimentos que não podem ser antecipados. Daí a natureza heurística da cobrança qualificada. O AFR deve ter autonomia para estabelecer a sua estratégia e ser o responsável por reportar se requisitado.

Ações de Cobrança aqui apresentadas:

- Notificação Pessoal "Nos Conformes"
- Reuniões com Contribuinte
- Notificações Por DEC ou Postais
- Ligações Telefônicas

5.1 Notificação Pessoal Nos Conformes

Visitas fiscais precisam ser amparadas pela emissão de Ordem de Serviço Fiscal (OSF) (Lei Complementar 939/2003, Artigo 9º). Para a Cobrança Qualificada foi desenvolvido roteiro específico no âmbito do programa "Nos Conformes" com a flexibilidade que o trabalho exige.

O roteiro pode ser encontrado em:

Roteiro "Nos Conformes" – Cobrança Qualificada

Nota para os Estados: há um programa em São Paulo com o nome "Nos Conformes" através do qual são feitas orientações tributárias em visitas fiscais presenciais aos estabelecimentos localizados em território paulista. Neste programa podem ser feitas orientações tributárias sobre regularização de débitos em atraso, sobre declaração correta dos impostos e muitos outros temas. Esta observação será feita esta única vez.

5.2 Reuniões Com Contribuinte

O principal objetivo das reuniões com representantes do contribuinte é estabelecer prazos para cumprimento de ações que visam o retorno à adimplência total. As reuniões podem ser virtuais ou presenciais, na Delegacia Tributária ou no endereço do Contribuinte. O AFR deve fazer tantas reuniões quanto entender necessárias de acordo com o andamento do trabalho e da resposta do contribuinte à cobrança.

Pela complexidade deste tipo de acionamento, foi colocado mais ênfase no conteúdo do curso de cobrança do que neste texto do manual de boas práticas.

Caso algum AFR precise desse conhecimento (novo na área, NFC com substituição total do quadro de AFRs, etc) antes da conclusão do curso ou mesmo para tirar dúvidas ou obter maior segurança para desenvolver esta ação, entre em contato com a DICAR - Assistência Fiscal de Cobrança requisitando auxílio.

5.2.1 Boas Práticas Em Reuniões

Dentre as diversas boas práticas observadas, é importante fazer as reuniões com mais de um representante fazendário, de preferência 2 ou mais AFRs (contando o AFR responsável pelo trabalho). Os contribuintes normalmente comparecem em mais de uma pessoa e a quantidade de fazendários tem influência na percepção do contribuinte quanto à seriedade da cobrança administrativa e as ações futuras.

É facultado ao AFR executante convidar outras autoridades administrativas como o Delegado Regional Tributário, Procuradores do Estado ou Promotores do Ministério Público.

As reuniões podem seguir o fluxo abaixo indicado, mas devem ser adequadas durante o andamento da reunião sempre que o AFR entender pertinente:

- Explicação das razões que levaram à seleção do contribuinte para acompanhamento;
- Apresentação detalhada da relação de débitos em aberto;
- Explicação do conceito de inadimplência contumaz previsto na legislação (artigo 19 da Lei 1.320 de 2018 e outras);
- Dar oportunidade para que o contribuinte explique os motivos que o levaram à inadimplência;
- Esclarecer sobre a possibilidade de pagamento, as multas moratórias e os descontos concedidos antes da inscrição do débito em Dívida Ativa (DA), onde se aplicar, alertando para o aumento de custos com a inscrição do débito;
- Esclarecer sobre a possibilidade de parcelamento de débitos não inscritos declarados ou constituídos orientando o contribuinte sobre a possibilidade de efetuar simulações no Posto Fiscal Eletrônico;
- Alertar sobre a possibilidade de aplicação de Regime Especial Ex-Officio e revogação de benefícios fiscais, onde se aplicar, em caso de não regularização dos débitos;
- Esclarecer sobre os riscos de manutenção da situação da inadimplência junto à Sefaz com possibilidade de se tornar alvo de outros mecanismos ativos de cobrança como, por exemplo, o CIRA.
- Solicitar ao contribuinte como se pretende quitar os débitos em aberto e a alteração do comportamento futuro na forma de um Plano de Regularização com datas para cada ação pretendida (ex: data em que irá pagar competência X, data em que irá parcelar competência Y, como serão quitados os débitos futuros, etc). Na entrega da proposta o AFR deverá decidir, segundo a sua análise, a aceitação do plano para que a cobrança não evolua para medidas mais restritivas.
- Preparar Ata ao término da reunião que deverá ser assinada por todos os presentes. Caso o contribuinte se recuse a assinar, mencionar a recusa com data e hora do ocorrido (ver modelo). A Ata deve ser enviada para o contribuinte pelo DEC. Em caso de reunião virtual, a Ata será lavrada apenas com a assinatura do AFR, informando o fato de a reunião ter sido virtual, e enviada pelo DEC para ciência.
- Em caso de ausência do contribuinte, preparar Ata de Não Comparecimento (ver modelo). A Ata deve ser enviada para o contribuinte pelo DEC.

O Plano de Regularização deve ser feito pelo contribuinte. O AFR pode orientar quanto aos elementos que devem estar presentes como, por exemplo, débitos em aberto, forma como será regularizado (pagamento ou parcelamento), data prevista para regularização, forma como serão quitados os débitos dos meses subsequentes, etc. Os elementos mínimos para aceite, as datas e forma de quitação deverão ser avaliadas pelo AFR e a decisão quanto à aceitação cabe a ele (princípio da autonomia).

5.3 Notificações Por DEC Ou Postais

As notificações/avisos por [DEC](#) ou Postais podem ser utilizadas para notificar o contribuinte a comparecer a reunião na Delegacia Tributária ou de forma virtual, para registrar o não cumprimento do Plano de Regularização, a ocorrência de contato telefônico, o não comparecimento a reuniões, entre outros.

A utilização de notificações formais é importante instrumento de convencimento do Juiz em caso de questionamento de ações de cobrança como, por exemplo, imposição de Regime Especial Ex-Officio ou revogação de benefícios fiscais, por serem provas materiais de que foi efetuada tentativa de cobrança amigável. Assim, é recomendável que se efetuem tantas notificações/avisos quanto possíveis de acordo com os eventos no decorrer da cobrança qualificada.

Tais notificações/avisos podem ser escritas com redação livre pelo AFR responsável pelo trabalho ou pode-se utilizar modelos disponibilizados neste conjunto de páginas ETC.

5.4 Ligações Telefônicas

O AFR pode optar por efetuar ações de cobrança através de ligações telefônicas sempre que entender possível e eficiente esta forma de comunicação.

Em caso de o contribuinte estar cumprindo o Plano de Regularização apresentado, o AFR pode substituir eventuais reuniões presenciais ou virtuais por comunicação simples por telefone indicando que efetuou a verificação do cumprimento do Plano de Regularização.

É interessante que tais contatos sejam formalizados através de avisos por DEC para auxiliar no convencimento do juiz, mas não se faz obrigatório.

Este tipo de comunicação também pode ser utilizado para alertar o contribuinte quanto ao vencimento de algum débito ou possibilidade de rompimento de parcelamentos.

6 Medidas Restritivas

Caso o contribuinte não altere o comportamento de inadimplência contumaz após tentativas de cobrança amigável e o AFR entenda que outras medidas similares sejam infrutíferas, pode-se evoluir a cobrança para medidas restritivas.

O AFR pode definir em sua estratégia inicial o tempo razoável para tentativa de cobrança amigável ou verificar no decorrer do trabalho que tais medidas não estão surtindo efeito. É boa prática tentar a cobrança amigável por prazo nem tão curto nem tão longo, porém esta decisão cabe ao AFR executante e deve ser avaliada caso a caso.

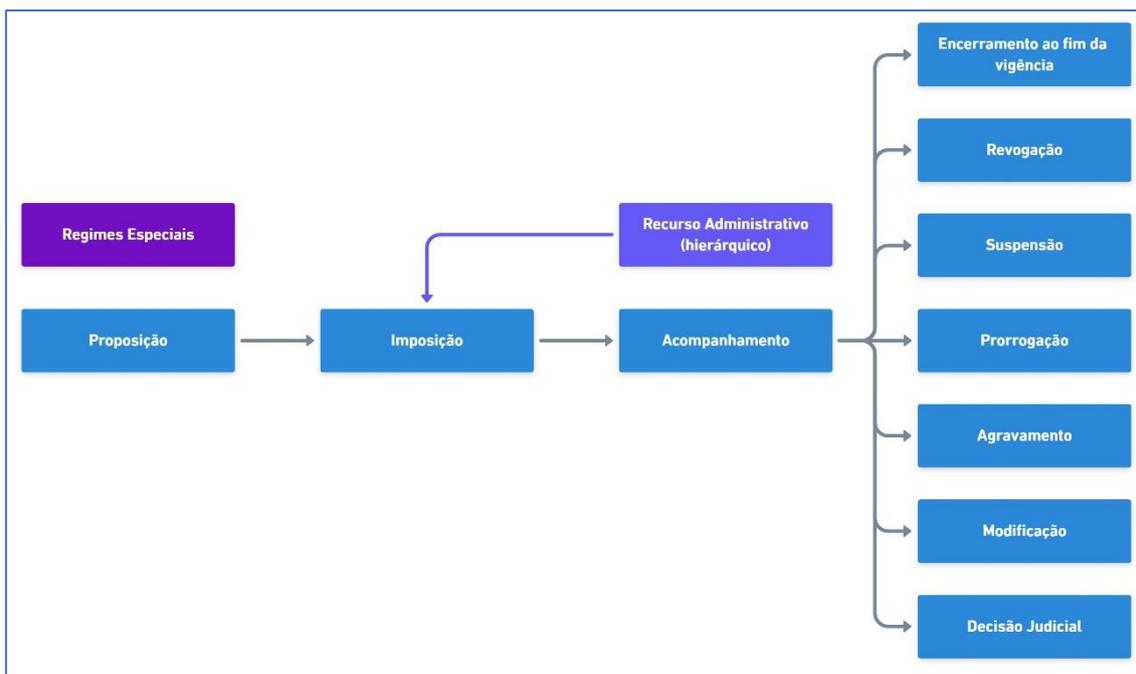
Como referência pode-se adotar os prazos demonstrados na Régua de Cobrança Qualificada presente no item 2 deste manual de boas práticas, mas o AFR executante pode definir os prazos que entenda melhor para atingir o resultado final de mudança de comportamento do contribuinte.

Definido que não houve sucesso na via da cobrança administrativa, o AFR pode adotar uma ou mais das medidas restritivas presentes neste item bem como outras que entenda ser eficientes e eficazes para alterar o comportamento de inadimplência contumaz do contribuinte.

6.1 Imposição De Regime Especial Ex-Officio

O Processo

O Regime Especial é implantado através de um processo, atualmente no sistema Sigadoc, a partir da proposição de imposição efetuada pelo(a) auditor(a) responsável pelo acompanhamento do contribuinte inadimplente. Após a decisão, o regime fica vigente e o contribuinte deve cumprir suas determinações. A partir de um regime vigente há diversos atos possíveis que alteram de alguma forma o regime, o fluxo abaixo demonstra de forma resumida o processo.



Proposição

A proposição de implantação de Regime Especial Ex-Officio é o passo inicial do processo. Ela é feita pelo(a) auditor(a) responsável pelo acompanhamento do contribuinte no momento em que se entende que a cobrança amigável e o convencimento sem medidas restritivas não será possível.

O(a) auditor(a) deve criar um protocolo no sistema sigadoc e inserir os seguintes documentos:

Obrigatórios:

- Relatório circunstanciado (manifestação fiscal);
- Relatório de atividades de cobrança;
- Atas de reuniões realizadas com o contribuinte;
- Extrato de débitos inscritos em dívida ativa;
- Extrato de débitos de ICMS não inscritos em dívida ativa;
- Manifestação de trâmite para a autoridade fiscal responsável pela implantação.

Não obrigatórios:

- Notificações e DECs enviados ao contribuinte;
- Contas Fiscais dos exercícios em que o contribuinte apresentou inadimplência;
- Consulta credenciados NF-e;
- Consultas cadastrais;
- Outros documentos e consultas.

Relatório circunstanciado

Manifestação com o relato do comportamento do contribuinte e as diversas ações de cobrança executadas com o objetivo de mudança de comportamento para a adimplência. Escrever na forma de contação de história pode auxiliar no entendimento das partes interessadas, em especial o judiciário.

Relatório de atividade de cobrança

Relatório extraído do sistema de cobrança (está em desenvolvimento).

Extratos de débitos inscritos e não inscritos

Podem ser utilizados os relatórios desenvolvidos para a análise econômico-financeira do contribuinte. Ver seção específica.

Imposição

A imposição do Regime Especial se dá através do próprio texto do regime, inicialmente tratado como minuta do regime. Este documento é constituído por cláusulas na parte normativa e precedido da identificação do contribuinte e motivação. É boa prática utilizar minutas já desenvolvidas. Novas minutas podem ser desenvolvidas, mas deve-se atentar para a revisão por pares, fundamental para a qualidade.

Há diversos tipos de regimes especiais, cada um com suas próprias peculiaridades. São comuns regimes dos tipos formulário de segurança, diferimento, pagamento antecipado e outros. A Lei 1.320 de 2018 previu uma série de novas modalidades de regimes que deverão ser regulamentados através de decreto.

É necessária a publicação do texto do regime especial em diário oficial bem como a notificação do contribuinte via DEC ou carta registrada, de preferência por DEC. É comum ser utilizada a forma de notificação pessoal, mas esta forma não é obrigatória.

Para alguns tipos de regimes especiais é boa prática a notificação via DEC dos destinatários dos documentos fiscais do contribuinte em que se está impondo regime especial. Esta ação não é obrigatória em nenhum caso, a publicação em diário oficial cumpre o requisito de publicidade, mas é altamente recomendável.

Atenção: as minutas anexadas nesta página são do legado do ETC anterior e algumas utilizadas pelos núcleos fiscais de cobrança. Todas devem passar por análise criteriosa para o seu uso. Quando da conclusão desse trabalho, favor requerer a subida da minuta nesta página para uso futuro por outros(as) auditores(as).

Acompanhamento

O acompanhamento de um regime especial é a verificação periódica do cumprimento de suas cláusulas pelo contribuinte sobre o qual foi imposto. Cada tipo de regime especial tem suas próprias cláusulas e a atividade de acompanhamento vai variar de acordo com elas. É boa prática que seja mensal seguindo a lógica da apuração do ICMS.

Agravamento

Alguns tipos de regime especial contêm cláusulas de agravamento como a denegação de emissão de documentos fiscais eletrônicos. É boa prática que o próprio texto do regime especial tenha a previsão de como se deve efetuar o agravamento. Por exemplo, no caso de denegação de emissão de documentos citado o texto do regime poderia propor que o agravamento se dá através de notificação via DEC.

Alterações no texto de regimes especiais

Um regime especial pode ser alterado de duas formas: de ofício ou através de decisão judicial. No segundo caso é comum a simples suspensão de cláusulas do regime especial, não é comum a alteração de cláusulas. No primeiro caso, de ofício, pode-se suspender cláusulas, mudar parcialmente o texto delas, mudar totalmente o texto ou mesmo suprimi-las. Para cada tipo de alteração deve-se verificar o impacto quanto ao contribuinte e terceiros. Se o texto for mudado de qualquer forma é importante a publicação do novo texto em diário oficial e as notificações semelhantes ao processo de implantação.

Ao se terminar a análise e notificação de casos novos não previstos neste manual de boas práticas, pede-se que seja feito o requerimento de atualização deste texto.

Alterações de vigência de regimes especiais

Os regimes especiais podem ter vigência determinada ou indeterminada. No caso de regimes como vigência determinada, próximo ao fim da vigência deve-se verificar a necessidade de prorrogação. É boa prática iniciar essa análise dois meses antes do fim da vigência. Caso se conclua pela não necessidade de prorrogação, o fim da vigência marca o fim do regime especial.

Revogação

Um regime especial pode ser revogado a qualquer tempo. É boa prática efetuar um relatório circunstanciado com a motivação da revogação do regime que pode ser tanto por retorno à adimplência quanto por ineficácia do regime.

O manual de boas práticas e os regimes especiais

Foram inseridas apenas instruções gerais quanto aos regimes especiais. Com a mudança da cobrança para a supervisão executiva os processos e procedimentos serão revistos. Espera-se que este manual acompanhe esta evolução e seja alimentado por ela.

Legislação Regimes Especiais Ex-Officio:

Artigo 71 da Lei 6.374/89

Artigo 488 do RICMS/00

Artigos 19 e 20 da Lei 1.320/18 (pendente de regulamentação)

Competência:

Resolução SF 50/2018, artigo 2, inciso VII

6.2 Revogação De Benefícios Fiscais

Caso o contribuinte inadimplente contumaz tenha algum benefício fiscal possível de ser revogado pelo não cumprimento da obrigação principal, o AFR pode pedir sua revogação à autoridade competente através de despacho fundamentado protocolado no sistema Sigadoc.

Atualmente não há disponível repositório com estas informações.

6.3 Representação Para Fins Penais De Débitos De Substituição Tributária

Caso o contribuinte tenha débitos de Substituição Tributária inscritos em Dívida Ativa o AFR pode efetuar requisição de representação para fins penais à autoridade competente.

6.4 Ação Fiscal De Levantamento De Bens

Para garantir bens à execução, o AFR pode fazer a requisição de ação fiscal para levantamento de bens.

6.5 Outras Ações

O AFR poderá executar outras ações que entender pertinente. Caso tenha bons resultados poderá sugerir para a DICAR, pelo endereço dicar_cobranca@fazenda.sp.gov.br a inclusão das técnicas neste manual de boas práticas.

7 Encerramento De Acompanhamento

Caso o contribuinte modifique o seu comportamento e passe à adimplência, o AFRE executante poderá encerrar o acompanhamento notificando o contribuinte quanto a sua decisão, informando que passará para uma lista de acompanhamento trimestral e que caso retorne à inadimplência poderá voltar a ser acompanhado pelo NFC.

O AFRE pode optar por entregar uma notificação pessoalmente com OSF do Nos Conformes utilizando o roteiro para Cobrança Qualificada.

Roteiro "Nos Conformes" – Cobrança Qualificada

8 Pré-CIRA

O CIRA é uma iniciativa recente no Estado de São Paulo. Assim que for estabelecido um método de trabalho este manual será atualizado.

9 Registro Das Ações De Cobrança

Para manter histórico em plataforma compartilhada das ações realizadas na tentativa de trazer o contribuinte para a adimplência, os AFREs executantes devem utilizar o Sistema de Cobrança disponibilizado para este fim.

Cada ação deve ser registrada no Sistema de Cobrança com a finalidade de construir histórico de cobrança amigável para o convencimento do Juiz. Os registros podem conter breves relatos de:

- Envio de **DEC**;
- **Telefonemas** realizados com registro de dia, horário e resumo do teor da conversa;
- **Reuniões presenciais** agendadas, mencionando se houve ou não comparecimento do contribuinte, listando participantes e local de realização, informando, ainda, se houve **assinatura da Ata**;
- **Diligências** realizadas;
- Informação sobre **acordos não cumpridos**;
- **Regime Especial aplicado**.
- Outros.